



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 743, DE 23 DE JUNHO DE 1953.

Cria o Município de Mateira e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Mateira, constituído do território do distrito do mesmo nome, com suas atuais divisas e confrontações.

Art. 2º - O Município de Mateira constituirá Termo da Comarca de Quirinópolis.

Art. 3º - A sede municipal será a atual vila de Mateira, à qual ficam outorgados os foros de cidade.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Mateira se comporá de sete (7) vereadores.

Art. 5º - O Município será instalado em 1º de janeiro de 1954.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de junho de 1953, 64º da República.

Dr. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Zacheu Chrispim

(D.O. de 03-07-1953)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03-07-1953.